



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL Nº 463/GR/UFGS/2024**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 401/GR/UFGS/2024 DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO DE PÓS-DOCTORADO ESTRATÉGICO CAPES PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE E TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a Homologação do Resultado Final do EDITAL Nº 401/GR/UFGS/2024, que trata da seleção de bolsista do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação de Pós-Doutorado Estratégico CAPES, para o Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Tecnologias Sustentáveis (PPGATS).

**1 DO CANDIDATO CLASSIFICADO**

CANDIDATO	SITUAÇÃO
Janaina Silva Sarzi	Aprovado e Contemplado

**2 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DOS CANDIDATOS APROVADOS**

2.1 O candidato aprovado e contemplado com bolsa deverá entregar na secretaria do Programa em até três dias úteis após a homologação do resultado final:

- I - termo de Compromisso de Bolsista da UFGS disponibilizado pela Capes;
- II - cópia de documento de identificação com foto e do CPF ou cópia do passaporte se for estrangeiro;
- III - comprovação de titularidade de conta no Banco do Brasil, com número de agência e conta-corrente;
- IV - cópia do diploma de doutor a ser autenticada presencialmente;

**3 DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA BOLSA**

3.1 A bolsa terá vigência de 17 meses a contar de sua vigência inicial, sendo vedada sua prorrogação.

3.1.1 A bolsa terá o valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) conforme estabelecido pela CAPES, conforme estabelecido pela PORTARIA CAPES Nº 33, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

**4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 O Bolsista deve mencionar o apoio da CAPES, da UFGS e do PPGATS em artigos, livros, trabalhos apresentados em reuniões, congressos, seminários ou outra forma de divulgação de suas atividades no PPGATS durante o prazo de vigência da bolsa e após, cuja divulgação dos resultados sejam provenientes da atuação no Pós-Doutorado.

4.2 O Bolsista deverá, a partir do primeiro dia do mês de implementação da bolsa, cumprir todos os requisitos de bolsista do Programa Nacional de Pós-Doutorado, segundo regulamentação da CAPES.

4.3 Indicamos, como foro para dirimir eventuais litígios que possam decorrer do presente procedimento, *in casu*, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Chapecó.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**4.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Candidatos ao Estágio pós Doutoral e pelo Colegiado do Programa.

Chapecó-SC, 30 de julho de 2024.

JOÃO ALFREDO BRAIDA  
Reitor